



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PL nº 8.035, de 2010.

(do Sr. Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a Estratégia 15.4) do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

“15.4) Consolidar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes”.

JUSTIFICAÇÃO

Embora seja também nosso entendimento de que todos os profissionais da educação devam receber formação inicial e continuada, propomos destacar os professores por sua importância na oferta do atendimento educacional e pelo caráter diferenciado das iniciativas de formação a serem a eles oferecidas.

É dessa forma que o Substitutivo trata a questão, por exemplo, nas estratégias 3.1 e 4.3 (formação continuada de professores), 4.5 (apoiar o trabalho dos professores), 7.4 (formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar), 9.8 e 10.10 (formação específica dos professores) e ainda em outras.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

**Nelson Marchezan Junior
Deputado Federal**